



PROCESSO N.º 905/06

PROTOCOLO N.º 8.621.577-2/05

PARECER N.º 472/07

APROVADO EM 06/07/07

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL LONNY LANGE – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Reconsideração do Parecer n.º 685/06-CEE.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha pedido de reconsideração do Parecer n.º 685/06-CEE, que autorizou o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, de forma simultânea, presencial, na Escola Municipal Lonny Lange - Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, tendo em vista que a matriz curricular não reflete a organização do curso ofertado pela escola, desde o início de 2006.

A Matriz Curricular que representa a Proposta Pedagógica da referida escola foi anexada ao processo, à folha 191, em substituição a aprovada pelo Parecer n.º 685/06, sendo a seguinte:



PROCESSO N.º 905/06

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I				
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Lonny Lange – Ed. Infantil e Ens. Fundamental				
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos				
MUNICÍPIO: Dois Vizinhos		NRE: Dois Vizinhos		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA
Língua Portuguesa	nota	nota	nota	Nota
Matemática	nota	nota	nota	Nota
Ciências da Sociedade e da Natureza	nota	nota	nota	nota
Resultado	AP/REP	AP/REP	AP/REP	AP/REP
Total de Horas	300	300	300	300
Total Geral de Horas	1200 HORAS			

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pela reconsideração do Parecer n.º 685/06-CEE, com a substituição da Matriz Curricular já exposta.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 905/06

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de julho de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de julho de 2007.